

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.775/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DISPOSTO NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.760/2005 E Nº 1.765/2005, DISPONDO SOBRE AS COMPETÊNCIAS E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL (IPAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O Regimento Interno do Conselho de Administração do Ipam, aprovado pelo Decreto nº 1.760/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu anexo:

Art. 5° – O Caipam é composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

I – 1 (um) indicado pelo chefe do Poder Executivo.

II - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo.

II – 3 (três) pelo Sinsecan, sendo 2 (dois) servidores públicos municipais ativos e 1 (um) aposentado.

Art. 7º – O mandato dos membros do Caipam corresponderá ao período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e os representantes dos servidores.

Praça Miguel de Carvalho, 65 Centro – Cantagalo/RJ CEP: 28500-000 Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º – O Regimento Interno do Conselho Fiscal do Ipam, aprovado pelo Decreto nº 1.765/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu anexo:

Art. 5° – O CFIPAM é composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

I - 1 (um) indicado pelo chefe do Poder Executivo.

II - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo.

 II - 3 (três) pelo Sinsecan, sendo 2 (dois) servidores públicos municipais ativos e 1 (um) aposentado.

Art. 7º – O mandato dos membros do CFIPAM corresponderá ao período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e os representantes dos servidores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO